

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
PRACA 15 DE NOVEMBRO, N. 14
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO NORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Quarta-feira - Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 38000
(Pelo correio) Semestre..... 78000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

N. 7

Eleições

MODELOS DE ACTAS PARA AS PROXIMAS ELEIÇÕES

Acta da sessão da Intendencia Municipal para tratar-se da divisão e numeração das secções eleitoraes destd municipio e para organisação das mesas eleitoraes

Aos... do mez de... do anno de mil oitocentos e noventa e dous, nesta cidade (ou villa), reunida a Intendencia Municipal, no edificio proprio de suas funcções, em sessão especial convocada pelo cidadão Presidente (ou pelo Secretario) para tratar-se não só da divisão do territorio do municipio em secções eleitoraes, numerando-se por ordem, de accordo com os artigos 7 e 9, letra—b—do Regulamento que baixou com o Decreto n. 125 de 1 de Fevereiro do corrente anno, como tambem para a eleição das mesas que têm de funcionar nas diversas secções eleitoraes em que foi dividido este municipio e mais ainda para a designação dos edificios nos quaes deve ser feita a eleição, presentes todos os membros da Intendencia (ou: não tendo comparecido cinco dos cidadãos nomeados membros desta Intendencia pela Junta Governativa, o cidadão Presidente convidou os eleitores deste municipio F. e E. para completar o numero de cinco), e depois de exposto o fim para que foram convocados, resolveo a mesma Intendencia dividir o municipio em... (tantas) secções eleitoraes que foram numeradas: a 1ª (que vai de tal lugar a tal outro, compreendendo tal e tal districto de paz), a 2ª (que vai de tal a tal lugar, etc.), e assim por diante, de modo que em cada secção não haja mais de 250 eleitores nem menos de 100).

Finda a divisão e numeração das secções eleitoraes, passaram os membros da Intendencia a organizar as mesas que nas diversas secções têm de presidir a eleição, e procedendo-se a eleição para esse fim, principiando-se pela mesa da primeira secção tendo cada um dos cidadãos presentes votado em cedula de quatro nomes aberta e assignada, deu esta o seguinte resultado: o cidadão A votado em primeiro lugar; o cidadão B em segundo; o cidadão C em terceiro; o cidadão D em quarto; o cidadão E em quinto; o cidadão F em sexto; o cidadão G em setimo; e o cidadão H em oitavo (e assim os demais votados, classificados pela ordem do numero de votos obtidos); á vista do resultado dessa eleição foram proclamados membros effectivos da mesa da primeira [secção eleitoral os cidadãos A, B, C, E e F, e membros supplentes D e G, depois proseguio-se na eleição da mesa da segunda secção que deu o resultado seguinte: (e depois a da terceira até completar-se, seguindo-se

o mesmo processo empregado na primeira, de modo que os membros effectivos sejam os 1, 2, 3, 5 e 6 mais votados e os supplentes o 4 e 7, decidindo a sorte em caso de empate).

E por nada mais haver a tratar mandou o cidadão Presidente lavrar a presente acta, a qual vae assignada por todos que tomaram parte nesta secção (e pelos eleitores F e E, que assistirão), para em todo tempo constar, ordenando mais o cidadão Presidente que fosse esta acta publicada e expedidas communicações directas dos cidadãos eleitos para comporem as mesas eleitoraes.

Eu F..., Secretario da Intendencia Municipal da cidade (ou villa) de... a escrevi.

(Seguem-se as assignaturas.)
(Esta acta deve ser lavrada no livro das sessões ordinarias da Intendencia Municipal e pôde ser assignada por qualquer eleitor que tiver assistido a esta sessão. Esta sessão deve ser effectuada, pelo menos, no dia 7 de Março, podendo, portanto, realisar-se qualquer dia antes deste e nunca depois.)

Os mesarios eleitos quinze dias antes do marcado para a eleição, isto é, no dia 12 de Março proximo, mandarão affixar Editaes assignados por todos ou pelo menos pela maioria, os quaes devem ser do teor seguinte:

Edital de convocação dos eleitores para votarem nos cidadãos que têm de compôr a Assembléa Constituinte do Estado.

F., F., F., membros eleitos pela Intendencia Municipal deste municipio para presidir a... secção eleitoral deste municipio, etc., etc.

Fazem saber que, tendo sido designado o dia 27 de Março do corrente anno, para se proceder a eleição dos cidadãos que têm de compôr a Assembléa Constituinte do nosso Estado, convocada para reformar a Constituição que foi promulgada pelo governo decahido, de conformidade com o Decreto n. 124 de 1º de Fevereiro do corrente anno, pelo presente convidam a todos os eleitores desta secção, que compreende os logares (taesje taes.) para concorrerem no supradito dia 27 do corrente mez, ás 10 horas do dia, no edificio tal, afim de darem os seus votos, com poderes constituintes, na predita eleição. Outrosim, fazem publico que cada eleitor deverá votar em chapa fechada, organizada com quinze nomes, e que só poderão votar os eleitores que, perante a mesa desta secção, exhibirem os seus respectivos titulos, ou tenham sido estes conferidos pelo ultimo alistamento procedido, ou em virtude da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, de conformidade com o art. 58 § unico do Decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro de 1890 (artigo I do

Regulamento que baixou com o Decreto n. 125 de 1º de Fevereiro do corrente anno). E para que chegue este ao conhecimento de todos os interessados, será affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa (havendo-a).

Cidade (ou villa) de..., na... (primeira ou segunda) secção eleitoral, aos 7 dias do mez de Março do corrente anno. Eu F., mesario effectivo o escrevi e assigno com os outros mesarios abaixo firmados.

F...
F...
F...
F...
F...

Itajahy

Telegramma de Itajahy, recebido hontem á tarde nesta capital, diz que á chegada ali do vapor de Blumenau, em que vinham os srs. drs. Hercilio Luz e Bonifacio Cunha, suspeitos á população de Itajahy, esta reunio se dando vivas ao povo de Blumenau e impedio o desembarque daquelles senhores. De bordo apontaram um revolver para terra e partiram provocações, que foram repellidos a pedradas, voltando o vapor para Blumenau.

NOMEAÇÃO

Por communicação telegraphica de hontem, sabe-se estar nomeado, por portaria de 20 do corrente, adjunto de telegraphista o praticante da estação da cidade Santos, Bernardino de Sena Campos, filho do sr. Domingos Gomes Dias de Campos, a quem felicitamos.

No consulado geral de Portugal no Brazil, já estão consignados até agora cerca de 22,000 portuguezes que declararam continuar com a sua nacionalidade.

O JORNAL, do Rio, publico estas linhas:

«Asseguram-nos que o governo está deliberado a seguir uma politica larga, chamando para auxiliar-o os homens honestos e capazes, desde que prestem sincero apoio á Republica.»

Consta que brevemente haverá promoções no corpo do estado-mator de 2ª classe e provavelmente ficarão: coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos, tenente-coronel Fernando Augusto da Silva Veiga e major Manoel José de Freitas, e outros que já são graduados a effectivos.

Ausentou-se para fóra desta cidade o nosso amigo sr. Luiz Carlos de Saldanha e Souza, escripturario aposentado da thesouraria de fazenda, afim de procurar melhoras aos seus soffrimentos.

Desejamos que consiga esse seu intento.

GOVERNO DO ESTADO

Expediente da Junta Governativa Provisoria

Dia 22 de Fevereiro de 1892

RESOLUÇÃO N. 503. — A Junta Governativa Provisoria do Estado resolve exonerar d. Maria Soares Loureiro do cargo de professora subvencionada da escola mixta da freguezia do Mirim, e nomear para reger effectivamente a mesma escola d. Petronilha Julia Ferreira, que anteriormente regeu a dita escola.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 22 de Fevereiro de 1892

Francisco José Porcuncula, ex-praça do corpo policial d'este Estado, pede que se lhe mande pagar a importancia de um anno de fardamento que deixou de receber. — Informe o commandante da policia.

Tiburcia de Siqueira Xavier, pede ser nomeada professora publica da escola mixta do arrabal da Caieira, que se acha vaga ha um anno. — Informe o director da Instrucção Publica.

João Domingos Pereira (2º despacho). — Informe o thesouro.

João Bauer e outros, residentes na cidade de Joinville, pedem que seja modificado ou revogado o imposto do sello sobre os termos de responsabilidade, estabelecido pelo regulamento que baixou com o decreto estadual n. 113 de 17 de Setembro de 1891; (tabella b. § 8º). — Informe o superior tribunal de justiça.

POLICIA

Secretaria da prefeitura de policia do Estado de Santa Catharina, em 25 de Fevereiro de 1892. — Cidadãos membros da Junta Governativa Provisoria deste Estado. — E'-me grato comunicar vos que, das participações officiaes recebidas hoje nesta repartição, do capitão commandante do corpo policial, em os dcis districtos desta capital, durante os dias 23 e 24 do corrente, nenhuma alteração soffreram a ordem e a tranquillidade publicas, tendo sido recolhidos ao xadrez do quartel policial, por ordem do sub-commissario de policia do 1º districto, João da Rosa Pennedo, no 1º dos mencionados dias, e posto em liberdade, por determinação da referida autoridade, no ultimo daquelles dias.

Saude e fraternidade. — O prefeito de policia, HENRIQUE VALGA.

Alfandega

Rendimento de 1 a 23 de Fevereiro 62:948\$138
Dia 25,..... 44\$327

62:992\$965

Recreio das Moças

Por um engano da revisão, pelo que pedimos de antemão desculpas áquelle sympathico club, temos noticiado a sua partida á phantasia para 28 quando entretanto ella realisar-se-á sabbado 27, necessariamente com aquelle esmero de sempre, de xando gravado no coração dos moços a lembrança inextinguivel de um noute sorridente de venturas, como os ultimos toques de uma paisagem agreste, esplendente de sol sob um céu azul de primavera na admiração do poeta ardente e delicado.

RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Verame e Guaco, de Rauliveira.

PBRTHENON CATHARINENSE

As matriculas para as aulas deste estabelecimento de instrucção, a inaugurar-se a 1º de Março proximo, serão feitas no edificio onde vai funcionar o Parthenon, a antiga Praça Municipal (Matto-Grosso). Ali devem dirigir se as pessoas interessadas, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde e das 4 ás 6.

Molestias da pelle

Unico medicamento: o Elixir de Verame e Guaco, de Rauliveira.

BRONCHITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Anjico com Tolá e Guaco, de Rauliveira

SECÇÃO LIVRE

Rectificação

Sr. Redactor

Comquanto só á autoridade superior deva render conta do meu procedimento, declaro que não fiz nomeação para fiscalisação das contas da estrada de ferro «D. Thereza Christina».

O 1º escripturario d'alfandega Pamphilo Ferreira, nomeado por acto do meu antecessor, de 16 de Julho ultimo, não podia deixar de examinar as do semestre findo em Dezembro.

Com malicia, soã por erro grosseiro, o artigo hontem publicado no vosso jornal refere-se ao dec. de 10 de Março de 1860, que não tem applicação ao caso. Rege a materia o decreto n. 399 de 20 de Junho de 1891.

A comissão de que se trata costuma ser permanente. Ex é que entendo dever-se dar preferencia a empregados da thesouraria, como se dà nos outros Estados. Têm vencimento muito inferior aos d'alfandega, não sendo entretanto menos aptos.

O interesse veio cegar o ADMIRADO, que, apesar de occulto sob o anonymo, é conhecido. Agradeço-vos a publicação desta rectificação.

ERNESTO SILVA

Ultima verba

O illustre escriptor da GAZETA sustenta que o prefeito de policia tem jurisdicção em todo o Estado, e nós nunca dissemos o contrario, como quiz fazer acreditar em seu artigo de honrem; o que affirmámos, foi que não tem o articulista querido admittir que o art. 5º do decreto estadual n. 105 de 19 de agosto do anno passado tenha trazido innovação á competencia da autoridade policial superior, conformando-se com o novo regimen penal, attento especialmente o capitulo XIII do livro III do novo codigo, promulgado pelo decreto n. 847 de 11 de Outubro de 1890, como demonstrámos e é geralmente aceito.

Nunca dissemos que o prefeito de policia fosse competente para formar culpa a individuos não domiciliarios no municipio da capital do Estado, ou que aqui não houvessem committido crime (devendo, todavia, não comprehender-se entre estes os commissarios, sub-commissarios e subalternos, quando incorram em responsabilidade—§ 10º do art. 4 da lei n. 261, §§ 1º e 5º do art. 198 do regul. n. 120 e aviso de 1 de setembro de 1849.

A transcripção que faz do parecer da secção de justiça do conselho de Estado, em nada o favorece; vem sim demonstrar que sempre esteve de pé a regra que considera districto da culpa, para ser ahí o réo processado, aquelle em que o delicto é committido, ou em que reside o réo, de conformidade com o art. 160, 2º e 3º, ultima parte, e art. 257 do codigo do processo criminal, e outros; a qual, applicada ao caso de que tratamos, isto é, dos contraventores presos na Laguna, mas aqui residentes, aqui delinquentes, faz que só aqui possam ser elles processados, attento o fundamento dessa disposição constante das ultimas citações, que é— a verdade intuitiva de que o lugar onde se commette o delicto, ou aquelle onde reside o réo, é uma condição da mais alta importancia na formação da culpa, visto que só ahí pôde o juiz processante colher com mais segurança informações exactas e completas na investigação do facto criminoso; attento ainda o fim daquella disposição, que— consiste em dar amplas garantias, assim á sociedade, como aos individuos, evitando-se ao mesmo tempo, tanto quanto é possível, os dous escolhos em que algumas vezes naufraga a justiça humana: a impunidade ou a vingança.

E foi exactamente para evitar esses dous males, que o digno commissario da Laguna não processou os taes infractores, aqui delinquentes e residentes e os remetteu á prefeitura, depois de havel-os qualificado e delhes fazer autos de perguntas, pelos quaes reconheceu serem vagabundos do Desterro, colhendo meia prova da contravenção por elles praticada aqui e não podendo obter outros indicios, além da confissão, que, embora livre, só coincidindo com as circumstancias do facto, cá praticado e cujas testemunhas deviam aqui achar-se, podiam ser condemnados, conhecidas essas circumstancias, o que não era

possível verificar-se na Laguna, onde não existiam taes provas; sendo, portanto, legal, correctissimo o procedimento do commissario daquelle municipio.

Invocámos o art. 5 do decreto n. 105, não para provar que o prefeito de policia exerce immediatamente jurisdicção em todo o Estado, mas simplesmente para demonstrar que no caso de que temos tratado, aquelle artigo dava-lhe competencia para tomar conhecimento do facto, o que não se poderá contestar com argumento de especie alguma, como não o fez nosso contendor; nunca dissemos que— o prefeito de policia exerce por si e immediatamente jurisdicção em todo o Estado; e, para provar-o, basta lembrar ao escriptor da GAZETA que transcrevemos dito artigo IPSIS VERBIS; apenas affirmámos que esse artigo trouxe alteração ao art. 59 do Regulamento n. 120, attento o assumpto dos arts. 399 a 404 do codigo penal, o que desejáramos nos contestasse o articulista da GAZETA. Nunca empregámos o termo—IMEDIATAMENTE durante toda a discussão.

Os detentos vindos da Laguna não continuam presos, porque, faltando as provas e não podendo-se simplesmente pela confissão condemnal-os, teve-se de deixal-os sahir da detenção, procedendo-se assim com toda a justiça.

Mas o illustrado jurista consulto, apezar de toda sua lealdade, não lembrou-se de requerer uma ordem de HABEAS-CORPUS a favor desses detentos, nem quiz aconselhar a qualquer pessoa que o fizesse, máo grado o desejo da REPUBLICA de vêl-os gosando as livres auras e promptos para a PROXIMA RESTAURAÇÃO; e nunca nos quiz explicar a razão desse seu proceder, em desacôrdo da doutrina que expendeu pelas columnas da GAZETA.

Magistratura

Mal podendo conter o despeito, o interesse individual e o rancor que lhe vae n'alma, contra aquelles que cheios de abnegação, patriotismo e com risco de vida tiraram este nobre Estado das criticas e affrontosas condições em que se achava sob o aviltante governo do tenente Müller, —a GAZETA, com aquelle aplomb que tanto lhe assenta, n'um tom dogmatico e com a bocca sempre cheia da sedida chapa em que se tem ultimamente acastellado—legalidade—denomina revolucionaria a resistencia heroica movida por um povo em massa, ferido em seus brios contra um poder faccioso e perjuro, que pressuroso unbatido palmas á dictadura conculcando d'esta arte a constituição e os mais santos direitos dos cidadãos, como si esse epitheto magoasse nem de leve os illustres patriotas dos memoráveis dias 26, 27, 28 e 29 de Dezembro!

Não; mil vezes não. O que acabrunha, abate e invilece são os actos pouco dignos, praticados por aquelle que, quando no

poder, por sua indole arbitraria e despotica, desde o começo de sua ominosa administração, aproveitando-se das circumstancias anormaes em que nos achavamos, impoz ao Estado estupefacto uma chapa de sete cidadãos, completamente desconhecidos, todos sem o minimo prestigio pessoal, uns sem habilitações, e força é confessar, alguns d'elles que já haviam renegado o seu torrão natal!

Estes e outros actos de notoria improbidade foram que impelleram o povo, aonde reside a soberania na phrase correcta do art. 3º da nossa Constituição estadual, a apelar do poder aquelle que mostrou se indigno da confiança n'elle depositada.

A GAZETA, sempre fallando em constituição estadual, em harmonia de poderes publicos, esquece-se de que o superior tribunal, exorbitando de suas attribuições, ultrapassando os limites da esphera em que devia mover se, com desdouro de sua elevada missão, desceu á arena politica, dando assim inteira expansão aos sentimentos partidarios, de que se acha a possuida aquella corporação; mas com semelhante procedimento a justiça convergonhada, velou as faces empaldecidas e o novo-iro geral cobrio o céu catharinense para não testemunhar tão triste scena, e um desalento geral apousoou-se de todos aquelles em cujos peitos pulsam o coração catharinense.

Como é possível que o legitimo delegado do povo soberano consinta na continuação de um poder que tornou se anarchico e perturbador, que açula aos seus inferiores em ordem hierarchica para que não reconheça um outro poder independente, cuja força deriva do unico poder real e incontestavel, que é o povo.

Não, não pôde continuar esse estado de cousas que sobre ser um rebaixamento para a revolução triumphante, é uma indignidade sem nome.

Convença-se o governo que a annullação da actual organização judiciaria é uma necessidade imprescindivel, sob pena do mais completo desmantelamento em todo o mechanismo administrativo. E demais o povo, que se acha acabrunhado de impostos, não está mais disposto a sustentar um poder que tudo quer avassalar, lançando a cisnia entre si e o poder executivo; finalmente, a despender uma boa parte de suas rendas improficuamente para a sustentação de uma organização judiciaria apparatusa e em que só foram attendidas as conveniencias de momento, com preterição dos grandes e involvidaveis interesses do Estado.

Para os grandes males remedios hereticos. Assim como os pulhaticos nada curam e só servem para debilitar o organismo, também as medidas indirectas só acarretam o enfraquecimento do poder, tornando insuperaveis as difficuldades que de prompto poderiam ser removidas.

Esperamos que Santa Catharina, a exemplo do Rio de Ja-

neiro, S. Paulo, Paraná, Parahyba, Espirito-Santo, Rio-Grande, Sergipe e outros, faça desaparecer quanto antes, a bem da propria moralidade administrativa, um poder que sacrificou ás paixões partidarias a imparcialidade que devia ser a norma de sua conducta, e que tornou-se um elemento dissolvente no Estado.

P. Y. MARGAL.

BATALHÕES PATRIOTICOS

Sob o regimen republicano democratico, a formação de batalhões patrioticos desperta o civismo do cidadão e, em nossa opinião, é garantia da ordem publica.

Sem civismo, a Republica democratica será uma burla e o joguete de especuladores que com o rotulo pharisaico de legalidade curam a ruina da patria sugando o suor do povo contribuinte.

Quando este tiver uma orientação clara de seus direitos e deveres, e tiver aquella confiança em si mesmo, resultado da educação civica, o povo será o dono da casa e os especuladores irão para a rua.

Acabar-se-ha com essa alluvia de corvos que enfestam a patria brasileira e entorpecem as forças vivas da nação com as delapidações e roubos legalizados.

Esse malta de fibusteiros que desacreditam a republica brasileira aos olhos do mundo, e tem enriquecido á custa do credito da nação e do suor do contribuinte, terá o seu juizo final perante o tribunal supremo do povo-rei.

É só pelo civismo de todas as classes sociaes que poderemos assegurar o bem-estar geral, e tornarmo-nos dignos de uma republica democratica que não envergonhe a nação brasileira perante o mundo civilizado.

O exercito e armada, no cumprimento de sua sagrada missão, sujeitos ao severo dever da disciplina militar, são guarda avançada da nação para a defesa da integridade da Republica.

E' pois a vanguarda da nação que deve ter no peito de cada cidadão o baluarte de sua defeza.

Mas, para isso é preciso que haja civismo no povo e que o cidadão tenha orientação clara de seus deveres e direitos.

Quem poderá melhor garantir os nossos legitimos interesses, nossos haveres, nossos direitos e nossas familias do que o proprio povo?

A Republica pôde ser um bem ou um mal, segundo a direcção que tiver.

Se o cidadão abdicar dos seus direitos e deveres, deixando tudo correr á revelia, ella tornar-se-ha uma calamidade social.

Se ao contrario, o cidadão, comprehendendo o seu dever, despoista de si o manto servil, egoista, abjecto e covarde do burguez sem brio que se mette em casa a criticar tudo, prompto sempre a aceitar factos consummados e a render zumbaias ao vencedor, a Republica será um bem e um legado de honra para os nossos vindouros.

A criação dos batalhões patrioticos despertando o civismo

do cidadão, só pôde assustar aos fibusteiros do patria, sugadores do suor do povo contribuinte.

Os tempos estão mudados e o povo vai despertando dessa somnolencia servil que tanto agrada aos homens da decantada legalidade fraudulenta.

Democrata

EDITAES

Praça

O Dr. Pedro dos Reis Gordilho, Juiz de Direito e de Orphaõs da Comarca do Desterro, Capital do Estado Federado de Santa Catharina, na fórma da lei:

Faço saber a todos aquelles que o presente edital virem, que no dia 17 de Março do corrente anno, pelas onze horas da manhã, na sala das audiencias, será vendida em hasta publica, a casa n. 1, sita a rua de Pedro Soares, esquina da rua Coronel Fernando Machado, avaliada por dous contos de réis, para liquidação do inventario da finada D. Caetana Carolina da Silveira, devendo ter lugar a primeira praça no dia 15 de Março, a segunda praça no dia 16, e a ultima praça no referido dia 17 de Março, acima declarado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicadno pela imprensa. Desterro, 23 de Fevereiro de 1892. — Eu Antonio Thomé da Silva, escrivão que o escrevi. — Pedro dos Reis Gordilho.

Secretaria do Governo no

De novo convido os cidadãos Kramer, Afonso Apolinario Doin, Mulfelde, Goumões, L. Simões Arcas, G. Emendoerfer e J. Kuger Junior a procurarem n'esta Secretaria os diplomas e medalhas com que foram premiados na Exposição Universal de Paris, de 1889. os quaes lhes serão entregues mediante recibo.

Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, 19 de Fevereiro de 1892. — O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

O cidadão Dr. Pedro dos Reis Gordilho, juiz de direito e de orphaõs neste Estado Federado de Santa Catharina, Desterro e seu termo, na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo se ha de vender em hasta publica, no dia vinte e sete do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na sala publica das audiencias, o seguinte: Parte de uma morada de casa, sita nesta cidade, á rua denominada Barão de Igatemy, numero dezenove, confrontando por um lado com terras e casa dos herdeiros de Dona Anna Maria Croucey, e pelo outro com ditas de Dona Luiza Maria Mendes, avaliada na quantia de quatrocentos e sessenta seis mil seiscentos e sessenta réis (466\$660) pertencente ao orphaõ menor Joel, filho do finado major Julio Augusto Carlos e Silva, devendo ter lugar a primeira praça no dia vinte e cinco, a segunda no dia vinte e seis, a terceira e ultima no dito dia vinte e sete, hora e lugar acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de quem convier, se passou o presente, que, com a certidão do pregoeiro, será junto aos autos respectivos, outro de igual teor publicadno pela imprensa e um affixado no lugar do costume. Em quatro de Fevereiro de 1892. Eu João Maria Guecco, escrivão de orphaõs e auentes o escrevi. — PEDRO DOS REIS GORDILHO. — (Estava devidamente sellado.)

Guerra!

Guerra!

Guerra!

CASA DO COELHO



Guerra, guerra, e guerra ao monstro Limão e paz á decente Bisnaga!

A CASA DO COELHO acaba de receber do Estado da Folia, por intermedio de seu committente *Zé Pereira*, um colossal sortimento de bisnagas aromaticas de todos os taninhos.

Bisnagas por preços nunca vistos nesta capital!

Pobre, rico, velho, moço, tôrto, direito, sério, pandego, menina, moça, mulher, homem, caréca, descaréca, político, semi-político e não político, Laurista, semi-Laurista e não Laurista, Federalista, semi-Federalista e não Federalista, commerciante, caixeiro, jornalista, advogado, magistrado, funcionario publico, ainda o reformado e aposentado, legalista, illegalista, despeitado, não despeitado, enfim... ao alcance de todos as bisnaguinhas da CASA DO COELHO!

Bisnagas! Bisnagas!

Guerra e guerra de morte ao monstro LIMÃO, Paz e aceitação á decente BISNAGA!

Desterro

RUA DO COMMERCIO

EM FRENTE A ALFANDEGA

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA SEM MODIFICAÇÕES DE COSTUME

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

auctorizados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Lawreados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim

SABÃO DE TOILETTE e Manacá (depurativo vegetal).—Cura todas as molestias da pelle, d'arthros, eczema, boubas, empigens, lepra, escrophulas «rheumatismos» agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações dificeis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, pobreza de sangue e opilacões, reconstitue os hydropicos e beri-bericos, infiltrações do roste e pés, combate eficazmente a escrophulide, a leccorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produz os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laringyte, bronchorrhéa, coqueluche, asma incipientes tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Efficazes nas inflammacões do figado e baço, hepátite, «splenites agudas ou chronicas», devidas as febrde intermittes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—Emprega-se e o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chl rose, liphatisimo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanhão bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestacões de curas realisadas em ondicações dificeis.

PHARMACIA NICOLICH & C^a

Tosses! Tosses!

CONSTIPAÇÕES: DEFLUXOS

Curados com o

PEITORAL DE ANGICO

Preparado pelo pharmaceutico

DOMINGOS DA SILVA PINTO

Poderoso peitoral contra a suppressão da voz, a secura da garganta, as dores do peito, os escarros sanguineos e o enfraquecimento das forças proveniente de todos os padecimentos toosiculosos que provêm das affecções pulmonares. Cura as constipações em 24 horas, ao ar livre, sem resguardo nenhum.

O legitimo Peitoral de Angico de Domingos da Silva Pinto é de cor preta, e leva na etiqueta de cada frasco o retrato do autor.

Cuidado com as falsificações!! e imitações!!

Peçam o Peitoral de Angico feito em Pelotas, se querem um Peitoral eficaz nas molestias do peito, como provam os innumerados attestados tanto medicos como particulares de cidadãos conhecidos.

Vende-se na pharmacia e drogaria de seu auctor Domingos da Silva Pinto.

DEPOSITO GERAL

RUA SETE DE SETEMBRO N. 42

Pelotas

Aqui em casa de seus agentes

NICOLICH & C.^a

PRACA 15 DE NOVEMBRO 5

ENFERMIDADES DO ESTOMAGO

Pepsina Boudault

Aprovada pela ACADEMIA DE MEDICINA
PREMIO DO INSTITUTO AD. D. CORVIBART, 1856

Medalhas nas Exposições Internacionais de
PARIS—LYON—VIENNA—PHILAD. PHILA—PARIS
1867 1872 1873 1876 1878

Empregada com o maior êxito contra:

DISPEPSIAS
GASTRITES—GASTRALGIAS
DIGESTÕES TARDIAS E PENIVIS
FALTA D'APPETITE
E OUTRAS DESORDENS DA DIGESTÃO

SOB AS FORMAS DE:

ELIXIR.. de Pepsina BOUDAULT
VINHO.. de Pepsina BOUDAULT
POS... de Pepsina BOUDAULT

Paris, Ph^{ca} COLLAS, 8, rue Dauphine.
Em todas principaes Pharmacias.

HOTEL CAVALCANTI

NA

LAGUNA

N'este bem montado estabelecimento encontrarão os srs. hospedes excellentes commodos, boa mesa, asseio e modidade nos preços. O ponto é o melhor possível por ser muito perto do trapiche onde atraca o vapor LAGUNA.

Aos Srs. hospedes

Toda e qualquer falta que encontrarrem no dito estabelecimento poderão fazel-a sciente para serem attendidos.

Estanislau Cavalcanti.

DOENÇAS

DO ESTOMAGO

PASTILHAS e PÓS

PATERSON

(Bismuth e Magnesia)

Recomendadas contra as Doenças do Estomago, Aoidéz, Arrotos, Vomitos, Colicas, Falta de Appetite e Digestões dificeis; regularizam as Funções do Estomago e dos Intestinos.

Exigir em o rotulo o sello official do Governo Francese e a firma J. FAYARD.
Adh. BETHAN, Ph^{ca} em PARIS

FERRARIA

DE

FELIX PIAZZA

O abaixo assignado participa a seus freguezes que mudou sua officina da rua Marechal Gama d'Eça, para a mesma rua, canto da do Marechal Guilherme (largo do theatro Santa Izabel), e espera continuar a merecer a confiança de seus freguezes.

Previne tambem a seus freguezes, que dos obejetos que lhes forem entregues para concertar, repondo ferro ou madeira nova, assim como chapas de roda, etc., e que restar velho ficará pertencendo a sua officina, ou aliás que seus freguezes lhe entreguem os objectos já desmanchados e sómente promptos para unir-lhe as peças novas.

Declara tambem, para conhecimento do commercio e de seus freguezes, que desta data em diante se acha auctorizado seu enteado Ugo Minari Piazza, mestre de sua officina, a assignar por elle—Felix Piazza.

FELIX PIAZZA

AO SAPATINHO ELEGANTE

CASA ESPECIAL DE CALÇADO

RUA DO COMMERCIO, N. 12

Para esta casa chegou variado sortimento de calçado para homens, senhoras e crianças.

Convidamos aos que necessitarem supprir-se deste artigo a vizitarem a nossa casa afim de certificarem-se da verdade.

Unicos depositarios do afamado calçado para homens do fabricante D. W. Bell & C., ainda não conhecido neste Estado.

Todas as vendas serão feitas a dinheiro à vista, sem excepção de pessoa.

Preços convidativos

Julião Martins Barbosa & C.

100:000\$000

LOTERIAS

DO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

EXTRACÇÕES SEMANAES AS TERÇAS-FEIRAS

A 4ª série da 4ª loteria será extrahida

TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO
ao meio-dia

As extracções desta loteria, uma vez annunciadas, são intransferiveis; no caso contrario

Pagar-se-ha o dobro

Recommenda-se toda attenção para o magnifico plano d'esta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma offerece.

Esta loteria distribue premios no valor de 240:000\$000. Além da sorte grande, que é de 100:000\$, tem muitos mais premios de grande vantagem, como sejam de 10:000\$, 5:000\$, 2:000\$, 1:000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc. etc. Premeia as dezenas e as approximações dos dois premios maiores, as duas letras finaes e as terminações do 1.º e 2.º premios. Com a diminuta quantia de 4\$ pôde-se obter 10:000\$ integros; com 3\$200, 8:000\$; com 2\$400, 6:000\$; com 1\$600, 4:000\$; com 800 rs., 2:000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25%, devido á maneira por que está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalisação das auctoridades competentes. As remessas para fóra são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são isentos de despesas do correio, se fôrem superiores a 50\$.

O pagamento dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das thesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Estado do Rio Grande do Sul.

8 RUA DA REPUBLICA 8